

# **V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I**

**FABRÍCIO VEIGA COSTA**

**CAROLINE VARGAS BARBOSA**

**RENATO DURO DIAS**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Diretora Executiva** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

**Representante Discente:** Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

#### **Secretarias**

#### **Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

#### **Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

#### **Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

---

G326

Gênero, sexualidades e direito I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa; Fabrício Veiga Costa; Renato Duro Dias. – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-532-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Inovação, Direito e Sustentabilidade.

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidades. V Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2022 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa  
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis  
Santa Catarina – Brasil  
[www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br)

# V ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO I

---

### **Apresentação**

O Grupo de Trabalho Gênero, Sexualidade e Direito I do V Encontro Virtual do CONPEDI contou com um conjunto significativo de pôsteres, que discutiram importantes temas vinculados às categorias de análise gênero, sexualidade e direito.

Em “A PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS PARA A TUTELA DOS TRANSGÊNEROS DIANTE DE CASOS DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO NO REGISTRO CIVIL”, Cleber Sanfelici Otero e João Gabriel Yaegashi dialogaram sobre o nome e o registro civil de pessoas trans. “A QUESTÃO DE GÊNERO: DIREITOS SOCIAIS, TRABALHO E MULHER NA PANDEMIA” de Wellington Maia da Silva debateu os efeitos da pandemia nas questões de gênero. Em “A VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A LUZ DA (IN)EFETIVIDADE DOS MEIOS COERCITIVOS PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA”, Thiago Allisson Cardoso De Jesuse Letícia Gabriele Alves Costa problematizaram a Lei Maria da Penha e sua ineficácia face à violência de gênero.

O pôster intitulado “A VIOLÊNCIA POLÍTICA DE GÊNERO E RUPTURA DEMOCRÁTICA: O IMPACTO DE PUBLICAÇÕES MISÓGINAS E ANTIDEMOCRÁTICAS AO PLURALISMO POLÍTICO E PARTICIPAÇÃO POPULAR” de Vanessa de Souza Oliveira repercutiu o tema da democracia e seus desafios quanto à violência contra as mulheres. Em “AS DIFICULDADES DA IDENTIFICAÇÃO DE VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA” Laura Dalcin Rossato discutiu a violência psicológica contra mulheres e a dificuldade de sua identificação.

No trabalho “CÓDIGO COVID-19 : A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER EM TEMPO DE PANDEMIA” Juliete da Cunha Duarte questionou a violência contra a mulher em tempos pandêmicos. Em “FILHOS SOBREVIVENTES – A questão dos órfãos do feminicídio ante à produção acadêmica brasileira” Débora Dias dos Santos debate o tema da orfandade a partir do feminicídio. Por fim, “MAPEAMENTO DA VIOLÊNCIA DE

GÊNERO NAS CIDADES DA TRÍPLICE FRONTEIRA BRASIL- ARGENTINA E PARAGUAI: FOZ DO IGUAÇU” de Juliane Mayer Grigoletto e Rafael de Lima Kurschner trouxe em relevo dados sobre a violência de gênero na região de Foz do Iguaçu.

Os estudos aqui apresentados revelam a importância de um grupo de trabalho que articule as temáticas de gênero, sexualidade e direito, bem como potencializa a criação de um espaço de reflexão sobre as múltiplas formas de violência e opressão a que parcela da população brasileira está submetida. Recomendamos a leitura.

Renato Duro Dias – Universidade Federal do Rio Grande (FURG)

Fabricio Veiga Costa – Universidade de Itaúna

Caroline Vargas Barbosa

# **A VIOLÊNCIA DE GÊNERO SOB A LUZ DA (IN)EFETIVIDADE DOS MEIOS COERCITIVOS PREVISTOS NA LEI MARIA DA PENHA**

**Thiago Allisson Cardoso De Jesus<sup>1</sup>**  
**Leticia Gabriele Alves Costa**

## **Resumo**

### **INTRODUÇÃO:**

No período paleolítico, as diferenças entre as noções de feminino e masculino já existiam, estabelecendo o status de superioridade à figura masculina. A partir de estudos acadêmicos desenvolvidos no século XX, chegou-se à conclusão que o termo “gênero” influenciava diretamente os comportamentos individuais devido aos hábitos sociais e culturais enraizados, principalmente, durante o patriarcado. Paralelamente, no Brasil, a luta feminina pela igualdade data tempos remotos mas a conquista de direitos fundamentais às mulheres é recente. Apesar da violência contra a mulher ter ganhado maior visibilidade no fortalecimento dos movimentos feministas, atualmente o corpo feminino continua a ser vitimizado no País. Prova disto são os exorbitantes números de feminicídios. Conforme o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, em 2021, a cada 7 horas uma mulher foi vítima de feminicídio. Questiona-se, a priori, se as medidas de coerção previstas na Lei Maria da Penha são eficazes no combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, em especial na sociedade maranhense, já que em estatísticas esta epidemia é alarmante, justificando-se a necessidade de desenvolver o presente estudo.

### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

Como problema de pesquisa eleger-se: De que forma a (in)efetividade das medidas coercitivas previstas na Lei Maria da Penha legitima a perpetuação da violência contra a mulher?

### **OBJETIVO:**

O presente trabalho tem como objetivo analisar de forma reflexiva a efetividade das medidas coercitivas asseguradas pela Lei nº 11.340/06 no Estado do Maranhão, bem como se a sua implementação cumpre suas diretrizes de reeducação do autor da violência.

### **METODOLOGIA:**

A presente pesquisa teve como metodologia a pesquisa exploratória, empregada mediante a análise de obras doutrinárias, documentos e legislações, com abordagem qualitativa; tal como

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

coleta de dados.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

A Lei Maria da Penha assegura mecanismos legais de proteção, prevenção e punição a fim coibir a violência contra a mulher no âmbito das relações privadas. Uma das inovações do dispositivo são as medidas protetivas, que têm fator de dissuasão, uma vez que o descumprimento delas enseja a punição do autor da violência. Por ora, apesar da Lei ter um caráter progressista, ainda há a iminência de um discurso punitivista, maiormente ao verificarmos que a simbologia de ameaça da pena (“prisão” propriamente dita) não é capaz de, por si só, evitar a reincidência do ofensor ainda que utilizada como meio de coerção. A princípio, porque o fato da maioria dos autores não terem antecedentes criminais contribui para que muitas unidades apliquem a suspensão condicional, o que por vezes não cumpre efeito intimidatório. Outrossim, com relação à efetividade de tais meios no Maranhão, embora em 2021 o Estado tenha registrado queda em 16% na taxa de feminicídios, os números de violências contra as mulheres continuam alarmantes. De acordo com dados da Defensoria Pública – MA, 2.400 mulheres foram agredidas em 8 meses neste mesmo ano. Tais dados, por si só, denotam a necessidade de estudos dos mecanismos de aplicação da LMP. Conclui-se que os meios coercitivos previstos na Lei não são eficazes amplamente e é indispensável que o ordenamento jurídico não se limite à política criminal, incrementando investimentos na reeducação do agente da violência.

**Palavras-chave:** Lei Maria da Penha, Violência de gênero, Medidas protetivas, Maranhão

## Referências

BEAVOUIR, Simone. O Segundo Sexo – a experiência vivida; tradução de Sérgio Millet. 4ª ed. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1980.

OLIVEIRA, Antonio Carlos. Mulheres: uma longa história pela conquista de direitos iguais. [S.l.]: [201-]. Disponível em: <https://vestibular.uol.com.br/resumo-das-disciplinas/atualidades/mulheres-uma-longa-historia-pela-conquista-de-direitos-iguais.htm>

Visível e Invisível: A Vitimização de Mulheres no Brasil - 3ª edição. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiMoqW749D3AhU0pZUCHbwzCpYQFnoECAsQAQ&url=https%3A%2F%2Fforumseguranca.org.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2021%2F06%2Frelatorio-visivel-e-invisivel-3ed-2021-v3.pdf&usg=AOvVaw3o6M4UWiAyWfPflmeNfOSw>

BRASIL. Lei nº 11.340, 7 de agosto de 2006. Lei Maria da Penha. Diário Oficial da União,

Brasília, DF, Seção 1.

Violências e resistências: estudos de gênero, raça e sexualidade, Bárbara Johas, Marcela Amaral e Rossana Marinho – Teresina: EDUFPI, 2020.

O Poder Judiciário no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra as Mulheres. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2019.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA: FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA (Org.). Atlas da Violência 2019. Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo: IPEA, FBSP, 2019.